



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que Move!”



LEI COMPLEMENTAR Nº 098, de 04 de novembro de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2025 a 2028

“Altera Lei Complementar nº 043/2022, de 03 de maio de 2022, que Institui o Programa Escolar MIRINS DE PIUM, modificando o § 3º do Art. 1º, alterando o valor da Bolsa de Estudo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Fernando Belarmino da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a **Lei Complementar nº 043/2022, de 03 de maio de 2022, que Instituiu o Programa Escolar MIRINS DE PIUM, modificando o § 3º do Art. 1º**, alterando o valor da Bolsa de Estudo, passando a manter a seguinte redação:

Art. 1º

- *§3º Cada jovem devidamente matriculado no Programa Mirins de Pium, receberá uma bolsa de estudo no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensalmente.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta lei entrará no dia 02 de fevereiro de 2026, com retorno das atividades do programa Mirins de Pium.

Pium/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal